LEI Nº 1.469, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS VIATURAS POLICIAIS DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Parapuã autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para viaturas policiais locais.

Artigo 2º- A Minuta de termo de convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Parapuã fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de setembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário